



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

Estudo Técnico Preliminar

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1-Contratação de empresa para prestação de serviços em telecomunicação visando elaboração de estudos nas contas de telefonia móvel, fixa e internet da prefeitura municipal.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1-A Prefeitura Municipal identifica a necessidade de otimizar os serviços de telecomunicações atualmente contratados, englobando telefonia móvel, fixa e internet, com o objetivo de promover maior eficiência administrativa e controle de despesas públicas. Para tanto, torna-se imprescindível a realização de estudos detalhados e técnicos nas contas de telecomunicação, visando identificar possíveis inconsistências, desperdícios ou oportunidades de renegociação contratual.

2.2-A contratação de uma empresa especializada nesse segmento permitirá:

- **Análise técnica e criteriosa** das faturas de serviços de telecomunicações, buscando adequações e conformidades financeiras;
- **Identificação de melhorias no consumo e na gestão dos serviços contratados**, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma mais eficaz;
- **Possibilidade de redução de custos**, mediante ajustes nos contratos e no uso dos serviços;
- **Apoio à tomada de decisão estratégica**, com base em relatórios detalhados e recomendações precisas fornecidas pela empresa contratada.

2.3-Tendo em vista a complexidade e especificidade do setor de telecomunicações, somadas às demandas de gestão pública por maior transparência e eficiência, a contratação de uma empresa especializada é indispensável. A medida contribuirá diretamente para a racionalização dos gastos públicos e para a melhoria dos serviços prestados à população.

3 – ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Geiziane Dornelas Guedes

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1-Para atender as necessidades do Município, a empresa precisará possuir os seguintes requisitos e características:

4.1.1-Análise de Contas:

- Revisão detalhada das contas de telefonia móvel, fixa e internet.
- Identificação de cobranças indevidas ou inconsistentes.
- Proposta de ajustes e renegociações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

4.1.2-Consultoria Técnica:

- Avaliação da infraestrutura atual de telecomunicações.
- Sugestões para melhorias tecnológicas e operacionais.
- Planejamento de migração para tecnologias mais modernas, se aplicável.

4.1.3-Relatórios e Estudos:

- Elaboração de relatórios técnicos e financeiros.
- Estudos de viabilidade para novos contratos ou ajustes nos existentes.
- Projeções de economia e impacto financeiro.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1-Inicialmente, é importante salientar que foi estudado vários meios para identificar as soluções disponíveis que atendam à necessidade da contratação:

- Consulta direta a potenciais fornecedores.
- Consulta junto a outras organizações públicas que tenham realizado contratações similares.
- Pesquisa publicada em mídia especializada e em sistemas oficiais de governo.

5.2-Depois análise realizadas, a melhor opção para realizar a Contratação, deverá ser através de Dispensa de Licitação.

5.3-Justificativa pela escolha da Dispensa:

5.3.1-**Valor:** Uma vez que o valor apurado na média de preço, se enquadra dentro do art. 75 inciso II (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)).

5.3.2-**Eficiência e Agilidade:** A dispensa de licitação permite a contratação mais rápida e eficiente de empresas, evitando atrasos que poderiam comprometer a execução dos projetos. A agilidade no processo de contratação é essencial para garantir que os serviços sejam prestados dentro do prazo estabelecido, contribuindo para o sucesso dos projetos e iniciativas públicas.

5.3.3-**Economia de Recursos:** A contratação direta por meio de dispensa de licitação pode resultar em economia de recursos públicos, uma vez que permite a negociação direta com a empresa contratada, assegurando melhores condições de preço e pagamento. Além disso, evita custos adicionais que poderiam surgir durante um processo licitatório convencional.

5.3.4-**Conformidade Legal:** A escolha da dispensa de licitação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A lei prevê a possibilidade de dispensa de licitação em situações específicas, assegurando a legalidade e a transparência do processo.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1-A solução como um todo é realizar uma contratação de uma empresa que atenda de forma mais eficaz às necessidades do Município no auxílio e ajudando a indicar métodos e processos para redução dos custos mensais com os serviços de telefonia, com a indicação de planos telefônicos mais econômicos e eficientes que atendam efetivamente as necessidades de comunicação dos setores da prefeitura.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1-O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.148,00(cinco mil cento e quarenta e oito reais).

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

8.1-Tabela do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO VISANDO ELABORAÇÃO DE ESTUDOS NAS CONTAS DE TELEFONIA MÓVEL, FIXA E INTERNET DA PREFEITURA MUNICIPAL COM O OBJETIVO DE INDICAR MÉTODOS E PROCESSOS PARA REDUÇÃO DOS CUSTOS MENSAIS COM OS SERVIÇOS DE TELEFONIA, COM A INDICAÇÃO DE PLANOS TELEFÔNICOS MAIS ECONÔMICOS E EFICIENTES QUE ATENDAM EFETIVAMENTE AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DOS SETORES DA PREFEITURA.	SERVIÇO	1	R\$ 5.148,00

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1-A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de produto), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1-Não foi identificada a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviço podem ser supridos apenas com a contratação proposta.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

11.1-A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Maripá de Minas/MG para o exercício do ano de 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

12 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

12.1-As expectativas dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Redução de custos operacionais.
- Maior transparência e controle sobre os gastos em telecomunicações.
- Melhoria na qualidade dos serviços contratados.
- Conformidade com as normas da ANATEL e outras regulamentações aplicáveis.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1-Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1- Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1-É viável esta contratação.

16 – JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

16.1-Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Maripá de Minas, 06 de março de 2025.

17 - RESPONSÁVEL:

Geiziane Dornelas Guedes.
Chefe de Gabinete.